



**PROTOCOLO N.º : 181.784-1/2024 – CHAMADO N.º 306/2024**

**ASSUNTO : DENÚNCIA - OUVIDORIA**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**OUVIDOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

**DESPACHO**

Trata-se de Denúncia formulada a esta Ouvidoria-geral, por meio do **Chamado n.º 306/2024**, autuada sob o n.º **181.784-1/2024**, em desfavor da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, acerca de supostas irregularidades no repasse da Contribuição Previdenciária (Segurado e Patronal), bem como no não envio das informações relativas à base de cálculo previdenciária e seus respectivos segurados, conforme Documento Externo e anexos<sup>1</sup>.

A 4.ª Secretaria de Controle Externo, através do Despacho do Secretário<sup>2</sup>, informou que a Auditora responsável pela análise técnica entrou de férias no dia 17 de junho de 2024. Dessa forma, solicitaram a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 30, §1º, da Resolução Normativa n.º 20/2022.

Assim, o Relator acatou o pedido e decidiu pelo envio do presente expediente à Ouvidoria-geral, para conhecimento e fins de controle, acerca da prorrogação<sup>3</sup>.

Diante o exposto, após ser dado ciência ao interessado, retorne-se os autos à 4.ª Secretaria de Controle Externo para continuidade da instrução processual.

Ouvidoria-geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2024.

(assinatura digital)<sup>4</sup>  
**AMÉRICO SANTOS CORRÊA**  
Secretário Executivo da Ouvidoria-Geral

<sup>1</sup> Documento Externo (doc. digital n.º 438889/2024)

<sup>2</sup> Despacho (doc. digital n.º 482976/2024)

<sup>3</sup> Decisão (doc. digital n.º 485477/2024)

<sup>4</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

